



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 004/2019, de 24 de setembro de 2019.

Revoga a Resolução nº 01/2013, de 31 de julho de 2009, bem como as demais disposições em contrário.

A Presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, em conformidade com o item 14, da Ata da Reunião de Diretoria nº 15/2019, de 01/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução de Diretoria nº 01/2013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 02 de novembro de 2019.

Luciane de Cássia Surdi
Presidente



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 01/2013

O Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 26º, Inciso III, do Estatuto Social da Companhia, e em conformidade ao item 13, da Ata da Reunião de Diretoria n.º 01/2013, de 30/01/13, que condiciona a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, à informação do número da Nota Fiscal de Produtor,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de requisição, por parte dos funcionários da CIDASC e por ela autorizados da informação do número da Nota Fiscal de Produtor para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA).

Artigo 2º - O número da Nota Fiscal de Produtor deverá ser informado pelo proprietário ou representante do estabelecimento de origem para todas as operações envolvendo o trânsito de animais com finalidade de comercialização.

Artigo 3º - A não informação do número da Nota Fiscal de Produtor impede a expedição da Guia de Trânsito, sujeitando-se o produtor ou representante que realizar a movimentação dos animais, sem o documento sanitário mencionado, às penalidades previstas em Lei.

Artigo 4º - Fica revogada a Resolução de Diretoria nº 03/2012.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2013.


Enori Barbieri
Presidente

JGL/FB